

Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2.688, 31 de Agosto DE 2018

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, o imóvel que especifica e dá outras providências.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR, Prefeito do Município de PEDREIRA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

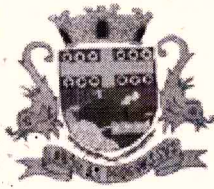
CONSIDERANDO o interesse publico, a fim de ser adquirida, mediante desapropriação judicial ou por via amigável, sendo a propriedade de **Osmar Luiz Bazeio e Nadia Cristina Panigassi Bazeio**, ou seus sucessores, na Estrada Municipal "Fioravante Carlotti", deste município de Pedreira.

CONSIDERANDO que para fins de abertura de uma via pública, um bem de uso comum do povo, a Prefeitura tem o direito de desapropriar, pois o interesse de todos é maior do que o interesse de um particular.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação, por via amigável ou judicial, a área de terra abaixo especificada, objeto da Matrícula nº 23.652, do Cartório de Registro de Imóveis local, que assim se descreve:

GLEBA "A" (A DESAPROPRIAR): UMA GLEBA DE TERRAS, designada **GLEBA "A"**, desapropriada pela Prefeitura Municipal de Pedreira para fins de abertura de uma via pública, situada no lado ímpar da **Estrada Municipal "Fioravante Carlotti"**, com área total de **350,44 m²** (trezentos e cinquenta metros e quarenta e quatro centímetros quadrados) dentro das seguintes medidas e confrontações: "Partindo do marco M.0, localizado na lateral da antiga Estrada Municipal do Bairro de Duas Pontes, precisamente sobre uma ponte à 74,44 m (setenta e quatro metros e quarenta e quatro centímetros) da



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

confluência entre a referida estrada municipal com a Estrada Municipal "Fioravante Carlotti"; deste ponto segue, em curva, no sentido horário, junto à lateral da Rua Albertina Cassaro Galli (antiga Estrada Municipal do Bairro de Duas Pontes), por uma distância de 27,91 m (vinte e sete metros e noventa e um centímetros) com raio de 500,00 m (quinhentos metros) e ângulo central de 04°31'31" até o marco M.1, onde segue por uma distância de 22,43 m (vinte e dois metros e três centímetros) com azimute de 259°36'49", confrontando com o Remanescente do Imóvel até o marco M.6A, onde deflete à direita, passa a margear um córrego sem denominação, que serve como linha divisória entre este imóvel e o imóvel de Eugênio José Galli e segue, em curva, por uma distância de 9,17m (nove metros e dezessete centímetros) com raio de 40,00 m (quarenta metros) e ângulo central de 34°29'10" até o marco M.7, onde segue por uma distância de 11,71 m (onze metros e setenta e um centímetros) com azimute de 37°05'24" até o marco M.8, onde deflete à direita e segue, em curva, por uma distância de 7,22 m (sete metros e vinte e dois centímetros) com raio de 20,00 m (vinte metros) e ângulo central de 20°40'19" até o marco M.9, onde deflete à esquerda e segue, em curva, por uma distância de 7,00 m (sete metros) com raio de 30,00 m (trinta metros) e ângulo central de 13°21'32" até o marco M.10, onde segue por uma distância de 4,00 m (quatro metros) com azimute de 44°24'12" até o marco M.11, onde deflete à direita e segue por uma distância de 6,20 m (seis metros e vinte centímetros) com azimute de 75°58'45" até retornar ao marco M.0, onde iniciou e encerra-se a presente descrição."

Art. 2º A desapropriação da área, descrita no artigo 1º tem por finalidade o benefício do traçado viário da cidade.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e forma de pagamento far-se-á, a desapropriação por acordo, uma vez satisfeitas as seguintes exigências:

- a) Que o preço não ultrapasse o valor fixado em laudo de avaliação;
- b) Que os proprietários ofereçam Certidão Negativa dos débitos fiscais ou de qualquer ônus que recaia sobre os aludidos imóveis.



Prefeitura Municipal de Pedreira

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4º A desapropriação de que trata este decreto é declarada de natureza urgente, para os efeitos do Artigo 5, alínea i, do Decreto Lei 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pedreira, 30 de Agosto de 2018.

HAMILTON BERNARDES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Pedreira, na data supra.

FABIO VINICIUS POLIDORO

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos